Porto.

Despacho nº 116570/2020/CMP

Em complemento ao meu Despacho nº 19269/2020/CMP, atualmente em vigor, de 13 março, que determinou um conjunto de medidas preventivas, em observância das recomendações das autoridades de saúde, que abrangem serviços, equipamentos e atividades considerados como não essenciais, e continuando a garantir a adoção e implementação de todas as medidas concretas que, nesta fase de mitigação, se mostrem adequadas, de acordo com os princípios fundamentais da prevenção e da proporcionalidade, a contribuir para a contenção da disseminação do surto do novo Coronavírus (Covid - 19) e da proteção da saúde pública, com o objetivo de evitar o aglomerado de consumidores nas esplanadas e de fazer respeitar o distanciamento e a contenção social recomendados, em especial nesta fase de crescimento exponencial da epidemia, **determino**, no uso das competências que me são conferidas:

i) **O encerramento temporário e até nova reavaliação de todas as esplanadas e espaços similares exteriores ou interiores instalados e em funcionamento no Município do Porto.**

Reiteramos que o Município do Porto continuará a acompanhar atentamente a evolução da situação e as decisões que forem sendo emitidas, quer pelo Governo da República Portuguesa, quer pelas entidades de saúde pública.

O presente despacho entra em vigor a 15 de março, sem prejuízo da sua reavaliação assim que se justifique, definindo-se, desde já, a vigência até 9 de abril de 2020.

Porto e Paços do Concelho, 14 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Moreira